

ANTIPEPTIDEO CITRULINADO CITRICO	10	R\$ 115,60	R\$ 1.156,00
APOLIPOPROTEINA A ou B (CADA)	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
APOL. A ou B, LIPOPROTEINA A (LPA) E OUTRAS, TURBIDIMETRIA CINETICA, NEFELOMETRIA ou IDR - CADA	13	R\$ 24,00	R\$ 312,00
ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGENIO (TPA)	1	R\$ 626,53	R\$ 626,53
AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS	6	R\$ 73,03	R\$ 438,18
AVIDEZ TOXOPLASMOSE	22	R\$ 39,00	R\$ 858,00
AVIDEZ DNA	1	R\$ 50,02	R\$ 50,02
AVIDEZ RUBEOLA	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
AVIDEZ EPSTEIN BARR	1	R\$ 75,40	R\$ 75,40
BETA-GLICURONIDASE	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
C2, IDIR	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
CA-15-3-EIE	6	R\$ 38,68	R\$ 232,08
CA 19/9-EIE	72	R\$ 19,34	R\$ 1.392,48
CA 50	1	R\$ 92,27	R\$ 92,27
CA 72-4	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
CAPTURA HIBRIDA (HPV)	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
CARNITINA LIVRE	1	R\$ 283,81	R\$ 283,81
CARNITINA TOTAL E FRA#OES	1	R\$ 351,52	R\$ 351,52
CATECOLAMINAS SERICAS	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00
CATECOLAMINAS URINARIAS	2	R\$ 68,83	R\$ 137,66
CITOMEGALOVIRUS - QUALITATIVO, POR PCR	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
CITOMEGALOVIRUS - QUANTITATIVO, POR PCR	3	R\$ 162,00	R\$ 486,00
CLOBAZAM	1	R\$ 216,19	R\$ 216,19
CLOMIPRAMINA	1	R\$ 218,84	R\$ 218,84
CLONAZEPAM	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A, ELISA	1	R\$ 62,99	R\$ 62,99
COBALTO	1	R\$ 28,08	R\$ 28,08
COENZIMA Q-10 (UBIQUINOL-10)	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
COMPOSTOS S (11 DESOXCORTISOL)	1	R\$ 83,22	R\$ 83,22
CREATINA	1	R\$ 5,82	R\$ 5,82
CROMOSSOMO PHILADELFA	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
DEFICIENCIA DEG6PD - MUTAÇÃO 202 G>A	2	R\$ 245,70	R\$ 491,40
DEHIDROXI 1,25, VITAMINA D	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
DEZESSETE (17) HIDROXI-PREGNENOLONA	1	R\$ 510,93	R\$ 510,93
DIMERO D	2	R\$ 71,90	R\$ 143,80
DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA DE (CONTRASTE DE FASE)	13	R\$ 6,00	R\$ 78,00
ECHOVIRUS (PAINEL) SOROLOGIA	1	R\$ 154,67	R\$ 154,67
ENOLASE	1	R\$ 152,73	R\$ 152,73
ENTAMOEBA HISTOLITICA - PESQUISA DO ANTIGENO FEZESO	1	R\$ 64,31	R\$ 64,31
ERITROPOETINA	5	R\$ 46,51	R\$ 232,55
ESPOROTRICOSE, AGLUTINAÇÃO PELO LATEX	1	R\$ 607,47	R\$ 607,47
FATOR V - LEYDEN (PCR) - GENE DA MUTAÇÃO DA PROTOMBINA	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
FENCICLIDINA	1	R\$ 77,22	R\$ 77,22
FERRO MEDULAR	1	R\$ 26,89	R\$ 26,89
FILAGRINA E PROFILAGRINA, ANTICORPOS	4	R\$ 142,37	R\$ 569,48
FISH HER2/NEU	1	R\$ 845,00	R\$ 845,00
GABAPENTINA	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GLUCAGON	1	R\$ 94,57	R\$ 94,57
HEMOLISE POR SACAROSE	1	R\$ 458,90	R\$ 458,90
HISTONA, ELISA	1	R\$ 26,78	R\$ 26,78
HLA B27 - ANTIGENO ISOLADO DO SISTEMA HLA	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
HOMOCISTEINA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA) ADH	1	R\$ 67,22	R\$ 67,22
IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
IGG, IDR	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR (CADA)	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	6	R\$ 36,90	R\$ 221,40
INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	2	R\$ 32,26	R\$ 64,52
IONTOFORESE PARA COLHEITA DE SUOR COM DOSAGEM DE NA e CL	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
LAMOTRIGINA	1	R\$ 82,10	R\$ 82,10
LEGIONELLA - URINA	1	R\$ 169,14	R\$ 169,14
LEGIONELLA - SORO	1	R\$ 138,20	R\$ 138,20
LIPOPROTEINA A	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
LYME, SOROLOGIA (BORRELIA BURGDORFERI)	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
MANGANES SORO	1	R\$ 19,65	R\$ 19,65
MANGANES URINA	2	R\$ 28,08	R\$ 56,16
METADONA	2	R\$ 75,80	R\$ 151,60
METANEFRIAS URINARIAS, DOSAGEM	2	R\$ 71,46	R\$ 142,92
MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) ELISA-IGG	2	R\$ 64,26	R\$ 128,52
MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) ELISA-IGM	1	R\$ 64,26	R\$ 64,26
MIOGLOBINA, SANGUE	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
MIOGLOBINA, URINA	7	R\$ 7,98	R\$ 55,87
MUTAÇÃO DO GENE DA MTHFR	1	R\$ 177,45	R\$ 177,45
MUTAÇÃO DO GENE EGFR ASSOC. A RESPOSTA A INIBIDOR DE TIROSINA QUINASE	1	R\$ 474,50	R\$ 474,50
MUTAÇÃO DO GENE FLT3	1	R\$ 443,30	R\$ 443,30
MUTAÇÃO DO GENE JAK2	1	R\$ 253,50	R\$ 253,50
MUTAÇÃO DO GENE KRAS	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
OXCARBAZEPINA	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
PARVOVIRUS - IGG, IGM (CADA)	1	R\$ 124,20	R\$ 124,20
PARVOVIRUS POR PCR	1	R\$ 288,60	R\$ 288,60
PCR - CHLAMYDIA	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
PCR PARA MICOPLASMA	2	R\$ 154,64	R\$ 309,28
PROTEINA C	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
PROTEINA C ATIVADA, PESQUISA DE RESISTENCIA	1	R\$ 158,40	R\$ 158,40
PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS SORO	1	R\$ 253,97	R\$ 253,97
PROTEINA S	6	R\$ 91,67	R\$ 550,02
PROTEINA S LIVRE, DOSAGEM	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
PSITACOSE - IGA	1	R\$ 203,93	R\$ 203,93
PSITACOSE - IGG	3	R\$ 53,98	R\$ 161,94
REAÇÃO SOROLOGICA PARA COXSACKIE	1	R\$ 211,17	R\$ 211,17
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOSSEXUAIS)	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
SOROLOGIA PARA DOENÇA DE LYME (BORRELIA BURGDORFERI)	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
T3 LIVRE	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
TOPIRAMATO, DOSAGEM, SORO	1	R\$ 418,35	R\$ 418,35

TOXOCARA CANNIS, ELISA	23	R\$ 24,00	R\$ 552,00
TOXOPLASMOSE POR PCR	1	R\$ 212,10	R\$ 212,10
TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
VITAMINA A (DOSAGEM)	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
VITAMINA B1 (TIAMINA)	1	R\$ 133,62	R\$ 133,62
VITAMINA B2	1	R\$ 133,62	R\$ 133,62
VITAMINA B3, DOSAGEM	1	R\$ 348,40	R\$ 348,40
VITAMINA B6	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
VITAMINA E	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
VITAMINA K	2	R\$ 133,62	R\$ 267,24
WEIL FELIX (RICKETTSIOSE), REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO	2	R\$ 93,60	R\$ 187,20
TOTAL	477		R\$ 38.057,52

APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS - NÃO SUS

A Prefeitura realizará o pagamento mensal dos procedimentos realizados/aprovados que serão apurados mediante sistemas de informação padronizados da Secretaria de Saúde.

A AFIP deverá apresentar no 5º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes à produção dos procedimentos efetivamente prestados aos usuários SUS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Após a conferência e validação pela PMJ/Secretaria de Saúde, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 05 dias úteis conforme faturamento SUS.

ANEXO III

ESCALA DE UNIDADES E AMBULATÓRIOS QUE REALIZAM SUA PRÓPRIA COLETA

UNIDADES BÁSICAS, ESF E PACS	Dias e Horários
2701316 UBS RETIRO	2ª, 3ª, 4ª e 6ª das 7:00 às 8:00
2701383 UBS ELOY CHAVES PACS	2ª a 5ª das 07:00 às 07:30
2701405 UBS GUANABARA	2ª, 4ª e 6ª das 7:00 às 8:00
2704870 UBS TRAVIU	3ª e 4ª às 08h00
2704889 UBS TULIPAS PACS	2ª a 5ª das 07:00
2705125 UBS SARAPIRANGA PACS	2ª, 3ª, 5ª e 6ª - 08:00
2705133 UBS NOVO HORIZONTE	2ª a 6ª as 07:00
2705257 UBS HORTOLANDIA PACS	2ª, 3ª, 5ª e 6ª - 08:00
5363179 UBS FAZENDA GRANDE	2ª, 4ª e 6ª das 08:00 às 09:00
2701308 UBS AGAPEAMA PACS VL CRISTO	2ª à 6ª das 07:00 às 08:00
2701340 UBS CENTRAL	3ª e 5ª das 08:00 às 09:00
2701367 UBS COMERCIAL	3ª, 4ª e 5ª as 08:00
2705109 UBS RAMI	3ª e 5ª das 08:00 às 09:00
2704773 UBS VILA RIO BRANCO	4ª, 5ª e 6ª das 07:00
2704838 UBS SANTA GERTRUDES	3ª, 5ª e 6ª das 07:00 às 08:00
2705168 ESF SANTA GERTRUDES	3ª e 4ª das 07:00 às 08:15
2705176 ESF VILA ANA	3ª, 4ª, 5ª e 6ª das 07:00 as 08:00
2705184 ESF VILA ESPERANCA	3ª, 4ª e 5ª das 07:00 às 08:00
2701324 UBS APARECIDA	5ª e 6ª das 08:00 as 09:00

2701332 UBS CAXAMBU	3ª e 5ª das 08:00
2701359 UBS COLONIA	3ª, 4ª e 5ª das 08:00 às 09:15
2705117 UBS IVOTURUCAIA PACS	3ª, 4ª e 5ª das 08:00 às 09:00
2704765 UBS JUNDIAI MIRIM	3ª, 5ª e 6ª das 07:00 às 08:00
2704811 UBS RUI BARBOSA	3ª, 4ª e 5ª das 08:00 às 09:00
2704846 UBS SAO CAMILO PACS	3ª, 4ª e 5ª das 07:00 às 08:00
2704854 UBS TAMOIO PACS	3ª, 4ª e 5ª das 08:00 às 09:00
2704862 UBS TARUMA	4ª, 5ª e 6ª das 08:00
2705141 ESF RIO ACIMA	3ª, 4ª e 6ª das 07:00
2701375 UBS CORRUPIRA PACS	2ª e 6ª das 07:00 as 08:00
2704781 UBS MORADA DAS VINHAS PACS	2ª, 3ª, 4ª e 5ª das 07:00 às 08:00
2095793 ESF VILA MARLENE	3ª, 5ª e 6ª das 07:30 às 09:30
2095815 ESF PARQUE CENTENARIO	3ª e 4ª as 07:30
7269021 UBS ANHANGABAU	3ª a 6ª das 08:00 às 09:00
2701391 UBS ESPLANADA	2ª, 3ª, 5ª e 6ª - 07:00 as 08:00
2704757 UBS JARDIM DO LAGO	2ª e 5ª as 07:00
2704803 UBS PITANGUEIRAS	3ª a 6ª
2704897 UBS MARINGA PACS	3ª, 4ª e 5ª as 07:00
AMB. Saúde da Mulher	2ª a 6ª das 07:30 às 09:00
AMB. MOLÉSTIAS INFECCIOSAS - MI	2ª a 6ª das 07:00 às 11:00

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

NECESSIDADE DE COLETA NO POSTO DE COLETA DA AFIP

0202010040	R\$ 3,63	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
0202010058	R\$ 6,55	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5
0202010066	R\$ 3,68	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4
0202010074	R\$ 10,00	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
0202010732	R\$ 15,65	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
0202010759	R\$ 6,55	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
0202010775	R\$ 1,53	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
0202010783	R\$ 3,04	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
0202020045	R\$ 2,73	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
0202020096	R\$ 2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
0202020100	R\$ 9,00	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
0202060306	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
0202060411	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
0202060420	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
0202060438	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
0202060446	R\$ 12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
0202060454	R\$ 12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
0202080072	R\$ 2,80	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
0202080080	R\$ 5,62	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
0202080129	R\$ 10,25	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
0202080137	R\$ 4,19	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
0202080145	R\$ 2,80	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
0202080153	R\$ 11,49	HEMOCULTURA
0202080161	R\$ 5,63	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS

94...

0202090035	R\$ 4,33	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
0202090043	R\$ 4,33	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
0202090051	R\$ 1,89	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
0202090060	R\$ 1,89	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
0202090094	R\$ 2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
0202090108	R\$ 2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE
0202090116	R\$ 2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
0202090213	R\$ 9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
0202090221	R\$ 2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA
0202090264	R\$ 4,80	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
0202090280	R\$ 9,70	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
0202090345	R\$ 4,69	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST

gr... B

ANEXO V - AMBULATÓRIO NIS

ESCALA DE COLETA A SER REALIZADA NO NIS PELA AFIP

AMBULATÓRIO NIS	2ª a 6ª das 06:00 às 12:00
-----------------	----------------------------

ANEXO VI

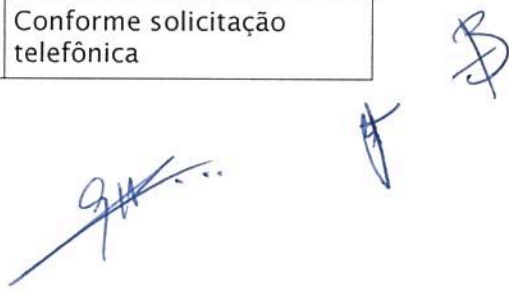
UNIDADES SOLICITANTES - COLETA NO POSTO DE COLETA DA AFIP

NAPD - Núcleo de Apoio ao Portador de Deficiência
Ambulatório de Geriatria
Ambulatório da FMJ
Ambulatório de Saúde Mental
CAPS adulto
CAPS infantil
Serviços contratados/ conveniados

ANEXO VII

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - COLETAS REALIZADAS PELA PRÓPRIA UNIDADE

Unidade	Endereço	Coleta
PA Hortolândia	Avenida Pfto. José Castro Marcondes n° 510 - Vila Formosa CEP: 13214-296 Jundiaí	Conforme solicitação telefônica
PA Retiro	Rua Maria Lucia Busato n° 100 - Jardim Mirim CEP: 1326-717 Jundiaí	Conforme solicitação telefônica
PA Ponte São João	Rua Santo Antônio n° 191 - Ponte São João CEP: 13218-070 Jundiaí	Conforme solicitação telefônica



**ANEXO VIII
METAS QUALITATIVAS**

Indicador	Descrição	Parâmetro	Pontuação	Crerios
Capacitaão e treinamento teórico de coleta para os funcionários da SMS	Treinamento no início da Vigência do contrato. Reciclagens trimestrais na rede, ambulatorios e PA's	25%	2	Pontuará ao realizar capacitaão/treinamento em no mínimo 25% dos funcionários da rede (coletores e auxiliares)
Capacitaão e treinamento teórico dos sistemas de transporte e acondicionamento de amostras para os funcionários da SMS	Treinamento no início da Vigência do contrato. Reciclagens trimestrais na rede, ambulatorios e PA's	25%	2	Pontuará ao realizar capacitaão/treinamento em no mínimo 25% dos funcionários da rede (coletores e auxiliares)
Indicadores de coleta	Relatório trimestral da média de coletas .	Parâmetro de 10 %	2	Pontuará ao atingir o máximo de 10 % de coleta
Análise de A1C alterados > 7 %	Relatório trimestral por unidade solicitante de exames de A1C alterados > 7 %	Relatório trimestral por paciente / exames / unidade solicitante	2	Pontuará ao apresentar o relatório trimestral para acompanhamento
Indicador de satisfação do cliente	Relatório trimestral apresentado do Nis e Posto de coleta	Relatório trimestral apresentando o número pesquisa e o índice de satisfação superior a 85% de satisfação entre bom e ótimo	2	Pontuará ao apresentar o relatório trimestral para acompanhamento

Total: 10 PONTOS

APURAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

A AFIP deverá apresentar trimestralmente relatórios sintéticos que comprovem o cumprimento das metas qualitativas em conformidade com os critérios de apuração.

As metas qualitativas serão apuradas trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e servirão como parâmetro para acompanhamento e avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, bem como servirão como parâmetro para a renovação anual do presente convênio.





ANEXO 27 – ÁREA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

ENTIDADE CONVENIADA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:

CPF:

OBJETO DO CONVÊNIO:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem

[Assinatura]

ANEXO 27 – ÁREA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				
Recursos humanos (6)				
Medicamentos				
Material médico e hospitalar (*)				
Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros serviços de terceiros				
Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens e materiais permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL				

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANEXO 27 – ÁREA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)





ANEXO IX PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Compete a Conveniada:

1.1. Proceder à abertura de conta corrente remunerada específica p/ o recurso recebido em bancos oficiais;

1.2. Pagamento somente com cheques nominais, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;

1.3. É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada;

1.4. Quando mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;

1.5. A entidade deverá entregar **trimestralmente** à Secretaria Municipal de Saúde/PMJ uma pasta com cópias de todos os comprovantes mensais de despesas que serão devidamente autenticados pelo agente público (carimbo: confere com o original). Apresentando originalidade das NFS, ou seja, as registradas contabilmente;

Observe-se que, primeiramente, o agente público irá identificar os comprovantes originais com o número do convênio para que o mesmo comprovante não seja utilizado mais que uma vez.

A conveniada deve manter em seu poder os processos com as prestações de contas ordenadas por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Jundiaí;

1.6. Em caso de aquisição de materiais permanentes (investimentos), emitir a relação desses equipamentos “bens móveis” e sejam comprovados em documentos fiscais, fotografias e que sejam contabilmente registrados com plaquetas de identificação no patrimônio da Entidade.

1.7. Para calcular o custo do objeto proposto para o convênio, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de mercado fornecedor dos produtos ou serviços desejados e anexar à prestação de contas. Exemplo, custos de construção civil poderão ser obtidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI. Em resumo, são estas condições que possibilitam comprovar a economicidade dos repasses públicos às entidades do terceiro setor.

1.8. Sob aspectos jurídicos, econômicos e financeiros, verifica-se que os princípios norteados da Administração Pública derivam da ordem constitucional, sendo conhecidas como os de legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e a Eficiência. Observada a prevalência destes fundamentos para inter-relações com entidades do Terceiro Setor.



1.9. Haverá disponibilização de calendário para o representante de a entidade fazer apresentações explicativas, na SMS/PMJ, da evolução da execução orçamentária abrangendo variáveis financeiras associadas às variáveis quantitativas de atendimento, buscando-se evoluir para um sistema de apropriação de custos que permita valorar o Plano de Trabalho de forma consistente.

Fatores que permitirão acompanhamento e avaliação dos órgãos públicos e da sociedade sobre a otimização dos recursos e a excelência dos serviços prestados.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

2.1. Deverá ser elaborado pela Conveniada e apresentado a seguinte documentação **trimestralmente**:

2.1.1. Balancete contábil acumulado mês anterior (mensal);

2.1.2. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social (mensal)

2.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa (mensal);

2.1.4. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas para movimentação dos recursos do Convênio (mensal);

2.1.5. Relatórios administrativos **trimestral** de acompanhamento da execução do Orçamento relativo ao Plano de Trabalho apresentado, elaborado segundo a estrutura genérica de uma Demonstração de Resultado (DRE);

2.1.6. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado (mensal).

2.1.1.. Deverá ser elaborado pela Conveniada e apresentado a seguinte documentação **anualmente**:

2.1.1.1. Balanço Patrimonial, Balanço contábil do ano (anual);

2.1.1.2. Demonstração de Resultado do ano (anual);

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nota fiscal do fornecedor com todos os dados exigidos pela legislação fiscal;
- b) CNPJ;



- c) Endereço;
- d) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- e) Sem rasuras;
- f) Data e valor.

3.1.2.Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) Dados completos do emitente
- b) CNPJ da entidade;
- c) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- d) Data e valor.

3.1.3.Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) e cópia de recolhimento de ISS do mês anterior;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS, relativo ao mês anterior.

3.1.4.Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.1.5.Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas) :

- a) Devidamente autenticados pelo Banco



CHECK LIST

(em consonância com Art. 37 da IN nº 02/2008)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- () I - certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- () II - certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- §1º - Ata que constituiu a atual diretoria, acompanhada de Declaração quanto ao período de atuação dos respectivos membros;
- §2º - Atestado de Funcionamento emitido por autoridade pública Estadual ou Federal, residente no município;
- §3º - Cópia de todos os comprovantes de despesas, devidamente autenticados com carimbo se confere com original, e já tendo sido as originais identificadas como daquele convênio (carimbo antes da cópia);
- () III – relatório anual da conveniada sobre atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- () IV – relatório governamental sobre a execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- () V- demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 27;
- () VI- regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à conveniada;
- () VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- () VIII - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conveniente, para movimentação dos recursos do convênio;



() IX - publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e anterior;

() X - demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;

() XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade –CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

***** () XII - parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos moldes do Decreto de nº 7.237/10;

() XIII - Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), destas Instruções.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XIII serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, e depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição deste Tribunal.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição da Prefeitura Municipal de Jundiaí e dos órgãos competentes.

() XIV- Anexar à prestação de contas, Certidão Negativa de Débito dos encargos trabalhistas.

***** OBS: Cláusula XII – O Decreto Federal de nº 2.536 de 06/04/98 foi revogado pelo Decreto de nº 7.237/10.

PLANO OPERATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nome da Associação: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP

Endereço do laboratório Rua Marselhesa, nº 500- Vila Clementino- São Paulo/SP

Telefone: + 55 (11) 5908 7070

CNPJ nº 47.673.793.0004-16

Nome do Dirigente da Associação: Sergio Tufik

1. INTRODUÇÃO

A AFIP (Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa) é uma entidade privada, sem fins lucrativos e filantrópica, fundada na década de 70 por profissionais da área da saúde, professores universitários e pesquisadores, com o objetivo de fornecer suporte financeiro para atividades de docência, pesquisa científica e atendimento médico à comunidade, com ênfase no serviço público de saúde. Sua sede é na Rua Napoleão de Barros, 925, Vila Clementino, principal endereço das atividades de pesquisa científica, CNPJ nº 47.673.793.0001-73.

2. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

A AFIP tem seu laboratório localizado na Rua Marselhesa, 500 - Vila Clementino, São Paulo SP, Brasil - Cep: 04020-060, Telefone: +55 (11) 5908-7070. AFIP Medicina Diagnóstica, detentora do selo Acreditado em Excelência - ONA, trabalha em parceria com vários municípios com forte atuação na prestação de serviços públicos e parcerias com filantrópicas. Atua, em prefeituras do Estado de São Paulo e outros Estados, sempre utilizando tecnologia de ponta, flexibilidade de atendimento, tanto nos tipos de exames como nas formas de atendimento, com custos compatíveis com as exigências dos parceiros. O laboratório central realiza exames para a população da rede pública de saúde de São Paulo - SUS (capital e interior), bem como para o setor privado.

Além disso, o laboratório também executa exames para o desenvolvimento de pesquisas científicas, dando apoio às pesquisas realizadas no Centro de Pesquisa em Psicobiologia (CPP) e outros centros. Desenvolve pesquisas próprias, de Medicina Diagnóstica, tendo já participado de vários congressos.

Possui, em seu quadro, especialistas nas várias áreas diagnósticas, como sorologia, imunologia, hematologia, radioimuno, parasito e urinálise, anatomia patológica, citologia, biologia molecular, centro de validação de procedimentos e insumos. Seus equipamentos são de última geração.

A AFIP Medicina Diagnóstica realiza, em uma área de 2 mil m², cerca de 3 milhões de exames por mês, com capacidade instalada para até 6 milhões. Conta com uma logística de transporte planejada para atender as necessidades dos clientes com rapidez e eficiência. O cronograma de retirada das amostras é detalhadamente elaborado, buscando sempre o menor tempo entre a coleta e a realização dos exames. O material biológico passa por uma triagem criteriosa, e o sistema de informação monitora todo o fluxo, garantindo a rastreabilidade das amostras em qualquer fase. Essa estrutura está à disposição de clientes que buscam confiança, agilidade e atendimento personalizado no apoio em Medicina Molecular. Todos os exames são realizados com modernas metodologias e supervisionados por profissionais pós-graduados nas melhores universidades do Brasil e do exterior. Neste modelo de excelência a AFIP prestará serviços de atendimento a exames laboratoriais ao município de Jundiaí e a instalação de seus serviços será na Unidade de Posto de coleta no seguinte endereço: Rua Eduardo Tomanik, 95 Chácara Urbana - Jundiaí - SP.



3. DO CORPO TÉCNICO, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO

Possui, em seu quadro, especialistas nas áreas diagnósticas de imunossorologia, imunofenotipagem, biologia molecular, toxicologia, microbiologia e demais como médicos e profissionais altamente qualificados, centro de validação de procedimentos e insumos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES PRESTADAS E PÚBLICO ALVO

a. Considerações Gerais

Este Plano Operativo tem por objeto determinar as diretrizes para a prestação de Serviços de PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA à Prefeitura Municipal de Jundiaí no Convênio.

A elaboração do Plano visa o a realização de exames laboratoriais dos pacientes usuários da Rede de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos neste município, propiciando-lhes o acesso ao Diagnóstico Laboratorial.

b. OBJETO

O presente objeto consiste no PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA dos pacientes SUS, constantes no **ANEXO I e ANEXO II**, observando o **estimado mensal** de:

- 82.840 procedimentos de processamento e análise do material coletado.

Os procedimentos laboratoriais que tratam este convênio são constantes do ANEXO I – procedimentos que integram na totalidade a **Tabela de Procedimentos SUS** do Ministério da Saúde (exceto os procedimentos que necessitem habilitação) e ANEXO II – procedimentos não constantes na Tabela SUS.

Os serviços a serem executados são destinados aos pacientes SUS, **do município de Jundiaí**, em todas as faixas etárias.

Prestação de serviços para a realização dos exames de Análises Clínicas demandados pela Secretaria Municipal de Jundiaí compreendendo a rede de saúde do Município.

A implantação, operacionalização e realização de uma **média mensal de 82.840** exames laboratoriais de análises clínicas pela AFIP, em conformidade com o Anexo I – Tabela de Procedimento SUS e Anexo II Exames não SUS.

Objetivos Específicos:

- Implantar o posto de coleta que suporta coletas conforme destinados a:
 - ✓ exames constantes nos anexos II e IV;
 - ✓ todos os exames de urgência de todas as unidades;
 - ✓ e atendimento à coleta das Unidades Solicitantes do Anexo VI.
- Realizar os exames laboratoriais com qualidade, conforme certificação de qualidade;
- Apresentar os resultados com agilidade técnica, utilizando Sistema Integrado, comunicação *Online*, padronização de processos e ferramenta de gestão BI;
- Treinar Equipe Técnica dos serviços municipais de saúde para a coleta dos exames visando padronização de procedimentos e garantia de qualidade;
- Garantir a logística para fornecimento dos materiais para a coleta dos exames e o recebimento das amostras para análise e fornecimento dos resultados;
- A entrega dos resultados de exames de rotina, até 07 (sete) dias úteis, exceto exames especiais;
- Os exames do Pronto Atendimento serão disponibilizados em até 3 (três) horas após a coleta do material biológico;



[Handwritten signature]



- Cadastrar e fornecer senhas para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiaí para acesso aos resultados de exames, bem como aos seus usuários, pacientes da rede;
- Fornecer os resultados de exames impressos;
- O transporte do material biológico deverá atender as normas técnicas da Vigilância Sanitária; de exames a todas as Unidades de Saúde, aos Ambulatórios, ao NIS e aos PA's
- Fornecer projetos personalizados para o município quando solicitados por este, equipamentos de alta tecnologia e profissionais altamente qualificados;
- Zelar pela recuperação pós-procedimento do paciente, até que o mesmo esteja em condições de liberação adequadas;
Fornecer os materiais e insumos considerados necessários para a coleta
- Sempre empregar os valores como: ética, tratamento humanizado, responsabilidade social, valorização da vida e da cidadania;
- Atendimento ágil e personalizado;
- Apresentar relatórios de execução físicos financeiros deste instrumento compatível com a liberação dos recursos transferidos, com apresentação da fatura/nota fiscal, assim como relatórios técnicos sobre o andamento dos serviços e a sua conclusão, devidamente aprovados pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;
- Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que o **MUNICÍPIO** possa realizar supervisões;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados;
- Manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- Apresentar seu Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Serviços em Saúde, conforme RDC-33/03 da ANVISA e Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004;
- Manter sistema de controle de qualidade em consonância com as Boas Práticas de Laboratórios e legislação vigente;
- Dispor de conta corrente específica para o Convênio.

5. DO AGENDAMENTO

O agendamento da coleta deverá ser realizado pelas unidades de saúde solicitantes por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela PMJ.

O agendamento da coleta pela UNIDADE SOLICITANTE será realizado conforme segue:

a) **AGENDAMENTO PARA COLETA NA PRÓPRIA UNIDADE SOLICITANTE:**

- Para coletas de exames de rotina/eletivos solicitados pelas Unidades de Atenção Básica e Ambulatórios, Prontos Atendimentos.
- Para exames de urgência solicitados pela unidade que tenha escala disponível para coleta na data da solicitação.

b) **AGENDAMENTO PARA COLETA NO POSTO DE COLETA DA AFIP:**

- Para coletas de todos os exames de urgência.
- Para coleta dos exames constantes no **ANEXO II** mediante autorização prévia
- Para coletas que necessitam de espaço e material específico, conforme **ANEXO IV**.
- Para coletas de todos os exames solicitados pelas Unidades do **ANEXO VI**.



[Handwritten signature]

6. DA COLETA

A coleta de material dos pacientes SUS deverá ocorrer da seguinte forma:

a) COLETA NAS UNIDADES SOLICITANTES – ANEXO III, a AFIP se obriga a:

1. Fornecer todo o material necessário para a realização das coletas em quantidade suficiente para atendimento a demanda informada.
2. Retirar as amostras coletadas pelas unidades por profissionais da SMS em dias e horários estipulados de acordo com o ANEXO III.
3. Transportar as amostras seguindo as normas de ANVISA e RDC.
4. Disponibilizar manual de coleta/preparo via WEB para as unidades solicitantes e Pronto Atendimentos.
5. Promover treinamento e capacitação da equipe de coleta da SMS assim que detectado um nível de ocorrências acima do estipulado como aceitável nesta proposta.

b) COLETA NO AMBULATÓRIO NIS, a AFIP se obriga a:

1. Disponibilizar funcionários habilitados e registrados no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) para realizar coletas de exames de rotina solicitados pelo Ambulatório Médico de Especialidades - NIS conforme escala de dias e horários definidos pela SMS (**ANEXO V**).
 - A escala de dias e horários de coletas do Ambulatório Médico de Especialidades - NIS constante no **ANEXO V** poderá sofrer alterações conforme necessidade da SMS; para tanto, a SMS deverá notificar a AFIP com no mínimo 10 dias de antecedência.
2. Realizar a coleta somente de exames agendados no Sistema informatizado próprio da SMS.
3. Deverá fornecer insumos, materiais e medicamentos necessários aos procedimentos de coleta.

§1º: A coleta de material dos pacientes SUS acamados, ficará sob responsabilidade das UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE. A AFIP fornecerá o material para a referida coleta e o transporte deste material.

c) COLETA NO POSTO DE COLETA DA AFIP, destina-se às coletas de urgência agendadas pelas UNIDADES SOLICITANTES, às coletas de exames especificados no **ANEXO II** e no **ANEXO IV** e todos os exames das unidades do **ANEXO VI**.

1. Realizar somente os exames agendados pelas unidades solicitantes SUS.
2. Manter o posto de coleta próprio no município de Jundiaí, em localização de fácil acesso ao usuário SUS com estrutura para realizar as coletas agendadas.
3. Manter escala de atendimento no posto de coleta das 6:00hs às 15:00hs de 2ª feira a 6ª feira e das 6:00hs às 12:00hs aos sábados.
4. Disponibilizar funcionários habilitados e registrados no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) para realizar coletas dos exames.





5. Fornecer insumos, materiais e medicamentos necessários aos pacientes.
6. Manter espaço físico adequado para coleta do paciente, com acomodações para o paciente e acompanhante, antes, durante e após a realização dos procedimentos.
7. Em caso de intercorrência, realizar o 1º atendimento e garantir atenção até melhora do paciente ou a chegada do serviços de remoção

d) COLETA NOS PRONTOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS – ANEXO VII

Os PRONTOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS realizarão a coleta do material do paciente SUS, por sua característica e dinâmica de atendimento.

É de responsabilidade da AFIP fornecimento de insumos, materiais e medicamentos necessários para a coleta. A AFIP deverá também se responsabilizar pelo transporte, processamento e análise do material coletado pelos Pronto Atendimento.

O transporte do material, sob responsabilidade da AFIP, deverá ser realizado das 07:00hs às 19:00hs nos 7 dias da semana.

e) RECOLETA

Em caso de problemas técnicos ou de problemas com o material coletado que impossibilitem a análise do mesmo, caberá à AFIP nova realização da coleta no retorno do paciente AO POSTO DE COLETA DA AFIP, ou na UNIDADE SOLICITANTE, sem ônus para a PMJ, sendo de sua responsabilidade o aviso à unidade solicitante em 72 horas.

A confirmação de resultados na mesma amostra, quando necessário, deverá ser feita sem ônus à PREFEITURA.

7. REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Será devidamente apresentado controle epidemiológico através de ferramenta gerencial fornecendo mensalmente:

- O controle administrativo-financeiro das unidades com alto grau de especificidade (informações de cada paciente);
- Os dados estatísticos por índice de positividade de doenças;
- Os resultados qualificados por níveis de alerta, informando sobre os resultados críticos que necessitem de atendimento urgente.

8. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Executar os serviços de exames laboratoriais especificados nos **Anexos I e II**, com qualidade técnica e agilidade na entrega dos resultados.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Exames diagnósticos de alta qualidade.
- Atendimento ágil e personalizado.
- Resultados mais rápidos e assertivos.
- Melhoria sensível nos índices de satisfação.
- Padronização de processos.

Exames não previstos na Tabela SUS poderão ser realizados, somente após regulação e agendamento em Sistema on line próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os exames não SUS deste convênio, obedecerão os valores constantes no ANEXO II.



10. QUANTIDADE

A AFIP possui capacidade técnica para realização do objeto a ser conveniado conforme estimativa média mensal realizada pela Prefeitura Municipal de Jundiá nos **ANEXO I e II**, devendo ser a AFIP remunerada pela produção apresentada, respeitando-se o teto mensal e financeiro dos respectivos ANEXO. Diante do fato que a Prefeitura de Jundiá ficará responsável pelo agendamento dos pedidos de exames, esta também ficará responsável pela regulação das solicitações/agendamentos e controle do teto firmado por meio deste convênio.

10.1. Fase Pré Analítica

Corresponde à fase inicial da execução dos serviços e é composta pela coleta do material biológico, recepção do material biológico, transporte do material, cadastro de pedidos e triagem de material.

10.1.1 Insumos

É de responsabilidade da AFIP fornecer:

1. Material para coleta de exames a todas as Unidades de Saúde de Jundiá (Seringas, algodão, luvas, tubos, agulhas, frascos para urina I, urocultura, urina 24 horas e outros tipo de materiais, scalp a vácuo, blood blonder).
2. Caixas térmicas adequadas, em quantidade suficiente para o correto transporte dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA; bem como suporte para acondicionamento de tubos e frascos. Deverá também fazer a reposição das referidas caixas térmicas, quando necessário.
3. Etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras de material coletado.

10.1.2 Transporte

A AFIP é responsável por recolher as amostras de material biológico de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá, Ambulatórios e Prontos Atendimentos, com veículos e motoristas de responsabilidade do laboratório, em horário previamente acordado entre o laboratório e a Secretaria de Saúde de Jundiá, e encaminhá-las para processamento dos exames no Laboratório Central.

Toda a logística de transporte, o equipamento, bem como as técnicas de coleta e execução do exame, deverão respeitar todos os critérios determinados pela Recomendações da Sociedade Brasileira Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): Coleta e Preparo da Amostra Biológica (documento norteador das boas práticas em laboratório clínico e que contribui no processo de educação continuada dos profissionais de laboratórios clínicas).

10.1.3 DO RESULTADO DOS EXAMES

Os resultados dos **exames de rotina** deverão ser entregues às **UNIDADES DE REFERÊNCIA**, de forma impressa, em até 07 dias úteis. Deverão também ser disponibilizados ON LINE ao paciente e à **UNIDADE SOLICITANTE** com identificação e fornecimento de senha.

Os **exames específicos** que necessitem de mais de 07 dias úteis para sua realização deverão ser previamente notificados e justificados tecnicamente.

A AFIP deverá dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou da coleta da amostra.

Os resultados de **exames de urgência** devem ser disponibilizados via **ON LINE** no mesmo dia da coleta e deverão ser posteriormente impressos e entregues às **UNIDADES SOLICITANTES** em até 07 dias corridos.

Os laudos devem respeitar as normas técnicas vigentes, em caso de exame com anormalidade marcante e que importe risco ao paciente, o prestador se compromete a informar à unidade solicitante para que providências urgentes sejam tomadas.

 AFIP



Os resultados dos exames deverão ter identificação clara do diagnóstico, nome CRM e assinatura do médico responsável.

10.1.4 Cadastro

O cadastro das solicitações médicas será realizado de acordo com a estrutura local de cada unidade, de forma a ter seu fluxo definido entre a AFIP e cada uma das unidades antes do início da prestação de serviços.

10.1.5 Triagem do Material Biológico

Setor do laboratório responsável pelo recebimento, conferência, preparo e distribuição do material biológico para as áreas técnicas. Todo o recebimento é feito eletronicamente e por amostra, permitindo total rastreabilidade.

10.2 Fase Analítica

Composta por grandes automações, manuais, parasitologia imunofenotipagem, biologia molecular, microbiologia, toxicologia.

Contamos ainda com setores de validação técnica (validações de metodologias e aparelhos utilizados pelo laboratório) e genética.

10.3 Fase Pós-Analítica

Na Fase Pós Analítica, contamos com os serviços de liberação de laudos e disponibilizamos ainda o serviço de Canal Cliente: para esclarecimento de dúvidas técnicas dos profissionais da área da saúde, solicitação de antecipação de exames, contato com o coordenadoria médica e demais dúvidas.

10.3.1 Rastreabilidade

Nosso laboratório dispõe de total rastreabilidade eletrônica da amostra, desde da entrada no material em nosso laboratório a entrega final do resultado na unidade através de etiquetas com código de barras para cada paciente.

11. CONTROLE DE QUALIDADE

Será mantido pelo Laboratório AFIP um sistema de controle de qualidade de acordo com as Boas Práticas de Laboratório e a Legislação vigente.

Realizamos controle da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – Control Lab (interlaboratorial), além dos controles internos diários (intralaboratorial) e entre as unidades laboratoriais AFIP.

12. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Será disponibilizado Sistema de Educação Continuada para os funcionários envolvidos na coleta de material biológico, com acompanhamento do desempenho no que se refere à problemas com recoletas e coletas desnecessárias.

Serão realizados treinamentos teórico-práticos para novos funcionários e reciclagens periódicas com funcionários mais antigos.

13. DEFINIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

13.1 A META QUANTITATIVA fica vinculada à média mensal de 82.840 (oitenta e três mil e duzentos e setenta e sete) exames laboratoriais respeitando-se o **teto global anual de R\$ 5.006.057,52**, conforme ANEXO I e II.



13.2 AS METAS QUALITATIVAS

Indicador	Descrição	Parâmetro	Pontuação	Crêterios
Capacitação e treinamento teórico de coleta para os funcionários da SMS	Treinamento no início da Vigência do contrato. Reciclagens trimestrais na rede, ambulatorios e PA's	25%	2	Pontuará ao realizar capacitação/treinamento em no mínimo 25% dos funcionários da rede (coletores e auxiliares)
Capacitação e treinamento teórico dos sistemas de transporte e acondicionamento de amostras para os funcionários da SMS	Treinamento no início da Vigência do contrato. Reciclagens trimestrais na rede, ambulatorios e PA's	25%	2	Pontuará ao realizar capacitação/treinamento em no mínimo 25% dos funcionários da rede (coletores e auxiliares)
Indicadores de coleta	Relatório trimestral da média de coletas .	Parâmetro de 10 %	2	Pontuará ao atingir o máximo de 10 % de coleta
Análise de A1C alterados > 7 %	Relatório trimestral por unidade solicitante de exames de A1C alterados > 7 %	Relatório trimestral por paciente / exames / unidade solicitante	2	Pontuará ao apresentar o relatório trimestral para acompanhamento
Indicador de satisfação do cliente	Relatório trimestral apresentado do Nis e Posto de coleta	Relatório trimestral apresentando o número pesquisa e o índice de satisfação superior a 85% de satisfação entre bom e ótimo	2	Pontuará ao apresentar o relatório trimestral para acompanhamento

Total: 10 PONTOS

*A AFIP deverá promover capacitação e treinamento teórico-prático periódico de coleta para os novos funcionários da rede pública de saúde de Jundiaí, treinamentos de reciclagem para os funcionários com maior tempo de atuação na rede pública municipal incluindo médicos, bem como treinamentos específicos para diminuição de coletas e coletas desnecessárias, e outros em decorrência das necessidades de aprimoramento/atualização detectadas através dos relatórios disponibilizados. Estes devem ser formulados conforme temário e cronograma definido pela Secretaria de Saúde de Jundiaí, em conjunto com o laboratório, com pelo menos um mês de antecedência.

13.2.1 CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas servirão como parâmetro para acompanhamento e avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, bem como servirão como parâmetro para a renovação anual do presente convênio.

14. QUADRO DETALHADO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Categoria de Despesas	AV%
1) Despesas Específicas Corportivo	4,35
TOTAL	4,35
2) Despesas Específicas Posto de Coleta	
Recursos Humanos	5,43
Serviços com terceiros	0,08
Material de Consumo	3,58
Alugueis e Condomínio	1,74
Energia Elétrica	0,20
Água e Esgoto	0,03
Telefone	0,06
Diversos	0,88
Despesa Tributária	0,00
Transporte	3,04
Total	15,03
3) Despesas Específicas NTO Central	
REAGENTE	27,06
DESCARTAVEL	1,71
ESCRITORIO	0,14
CONSUMO	0,12
TECNICO	34,01
DESPESAS	5,91
CORPORATIVO	11,19
VALIDAÇÃO	0,49
Total	80,62
TOTAL 1 + 2 + 3	100 %

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1) Para os exames SUS do ANEXO I:

A Prefeitura realizará o pagamento mensal dos procedimentos realizados/aprovados que serão apurados mediante sistemas de informação padronizados da Secretaria de Saúde/Ministério da Saúde.

A AFIP deverá apresentar no 5º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes à produção dos procedimentos efetivamente prestados aos usuários SUS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e SMS.

Após a conferência e validação pela PMJ/Secretaria de Saúde, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 05 dias úteis conforme faturamento SUS.





15.2) Para os exames não SUS do ANEXO II:

A Prefeitura realizará o pagamento mensal dos procedimentos realizados/aprovados que serão apurados mediante sistemas de informação padronizados da Secretaria de Saúde.

A AFIP deverá apresentar no 5º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes à produção dos procedimentos efetivamente prestados aos usuários SUS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Após a conferência e validação pela PMJ/Secretaria de Saúde, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 05 dias úteis conforme faturamento SUS.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Procedimentos SUS – Conforme Anexo I	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00
Procedimentos NÃO SUS – Conforme Anexo II	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46
TOTAL	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46

DESCRIÇÃO	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Procedimentos SUS – Conforme Anexo I	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 4.968.000,00
Procedimentos NÃO SUS – Conforme Anexo II	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
TOTAL	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 417.171,46	R\$ 5.006.057,52

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO I - PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO
PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	6	R\$ 21,06
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	1	R\$ 3,63
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	R\$ 6,55	1	R\$ 6,55
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	1	R\$ 1,85
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	1522	R\$ 2.815,70
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	1	R\$ 9,00
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	9	R\$ 33,12
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	16	R\$ 58,88
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	128	R\$ 288,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	303	R\$ 609,03
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	840	R\$ 1.554,00
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	18	R\$ 63,18
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	1	R\$ 1,85
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	5200	R\$ 18.252,00
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	2199	R\$ 7.718,49
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	2600	R\$ 4.810,00
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	3579	R\$ 6.621,15
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	3862	R\$ 14.212,16
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	8	R\$ 32,96
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51